



EDITAL Nº 003 / 2015

## PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

O Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional do Distrito Federal - SENAI/DF, CNPJ nº 03.806.360/0001-73, por meio da **Gerência de Desenvolvimento Organizacional**, torna pública a abertura de inscrições para o Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal, para preenchimento de vaga de **ANALISTA DE EDUCAÇÃO – Nível Superior**.

#### 1. OBJETO

- 1.1. O Processo Seletivo será regido nos termos deste edital pelo SENAI DR DF.
- 1.2. Esse Edital tem por objeto o **recrutamento** e a **seleção** de profissional para **preenchimento de vaga de emprego** no **SENAI DR DF**, localizado no DF, por meio de **PROCESSO SELETIVO**.
- 1.3. Os candidatos aprovados que **não** comprovarem os pré-requisitos necessários, descritos no item 2.5, serão desclassificados no ato da admissão.
- 1.4. Os candidatos aprovados e classificados, quando da admissão na entidade, terão direito aos seguintes benefícios: **assistência médica, odontológica e refeição subsidiada, vale-transporte, auxílio-funeral**.

#### 2. EMPREGO / VAGA / PRÉ-REQUISITOS

- 2.1. **Escolaridade mínima para a vaga:** Ensino Superior Completo.
- 2.2. **Cargos:** Analista de Educação
- 2.3. **Das Quantidades de Vagas / Turno:** 01 vaga / diurno ou noturno
- 2.4. **Da Jornada de Trabalho:** 40h semanais
- 2.5. **Dos pré-requisitos necessários para preenchimento da vaga:**
  - Diploma, devidamente registrado, de conclusão do curso de graduação em **Pedagogia**, com habilitação em Gestão Educacional/Administração Escolar, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
  - Experiência comprovada de 06 (seis) meses em CTPS ou declaração com CNPJ da empresa na função de Coordenador Pedagógica OU Supervisora Pedagógica.

**OBS:** A comprovação de experiência deverá ser realizada por meio da apresentação de um dos documentos a seguir:

- ✓ **Exercício da atividade em empresa/instituição privada:** apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte de identificação do candidato e do registro do empregador (com início e fim, se for o caso), acrescida de declaração do

EDITAL Nº 003 / 2015

## PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

empregador em papel timbrado que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas.

- ✓ **Exercício da atividade em empresa/instituição pública:** apresentação de declaração ou certidão de tempo de serviço, emitida pela área de pessoal ou de recursos humanos, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. Caso não haja órgão de pessoal ou de recursos humanos, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- ✓ **Exercício da atividade/serviço prestado como autônomo:** apresentação do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo – RPA, neste último caso, com a apresentação do primeiro e do último mês recebido, acrescido de declaração do contratante que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado.

2.6. **Salário:** R\$ 3.741,00

#### 2.7. Das atribuições do cargo – descrição das atividades:

- Participar do planejamento dos processos educacionais, metas físicas, financeiras e ações estratégicas da educação, a partir das diretrizes estabelecidas.
- Orientar o planejamento de ensino dos instrutores, com base nas especificações do Plano de Curso e nos princípios de mediação da aprendizagem, visando à excelência do processo educativo.
- Participar do processo de apropriação das metas em sua Unidade Operacional dentro da periodicidade estabelecida.
- Garantir o alinhamento das atividades extraclasse, em especial as visitas técnicas, ao desenvolvimento do Plano de Curso, como forma de estabelecer a interação entre o estudo e a execução.
- Coordenar o processo de operacionalização dos cursos, baseado no calendário escolar, garantindo em conjunto com a supervisão técnica, a infraestrutura necessária, de modo a otimizar os recursos existentes.
- Participar do processo de atualização e cumprimento do Regimento Escolar, da Proposta Pedagógica e dos demais documentos relativos ao processo educacional.
- Orientar os instrutores quanto ao preenchimento dos registros escolares, de modo a atender a legislação vigente.
- Elaborar relatório das atividades do setor, trimestralmente, a partir da análise de indicadores de produção, infraestrutura, insumos e material didático.

**EDITAL Nº 003 / 2015**

## **PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

### **ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

- Participar do processo de planejamento e realização do Conselho de Classe, em parceria com a coordenação pedagógica e Serviço de Orientação Educacional, propondo alternativas para melhoria do processo de ensino e aprendizagem, de forma ponderada e articulada.
- Planejar e executar o processo seletivo de candidatos aos cursos juntamente com o apoio técnico operacional.
- Aplicar e analisar os resultados da pesquisa de satisfação dos alunos, visando ações de melhoria.
- Participar do processo de ambientação e inclusão de novos docentes, posicionando-os a respeito da proposta pedagógica, regimento escolar e normas internas, de forma a integrá-los à Instituição.
- Acompanhar e auxiliar na orientação do desenvolvimento da Olimpíada do Conhecimento.
- Planejar a oferta de cursos, em parceria com a supervisão técnica e apoio técnico operacional, atentando-se às diretrizes estratégicas da Unidade, recursos existentes e capacidade das instalações.
- Supervisionar e orientar a atuação docente em situações de ensino e aprendizagem, monitorando os resultados e propondo ações de melhoria.
- Identificar a necessidade de contratação e/ou capacitação técnico-pedagógica, em conjunto com a supervisão técnica, considerando as lacunas de competências na ação docente conforme o planejamento realizado.
- Planejar a escala de trabalho dos instrutores, conforme as necessidades da instituição e observando a legislação pertinente, a fim de melhor utilizar as suas potencialidades.
- Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas por sua chefia imediata.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

- 3.1. A inscrição deverá ser realizada no período entre **0h do dia 03 de setembro de 2015** e finalizada às 23h59 minutos do **dia 10 de setembro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 3.2. Será admitida a inscrição, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai), no qual estará disponível o formulário eletrônico - ficha cadastral.
  - 3.2.1. Para tanto, o candidato deverá acessar o link **“PROCESSO SELETIVO”** localizado na parte superior direita do site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai), onde estará disponível o Sistema de Inscrições **on-line**.

## EDITAL Nº 003 / 2015

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

#### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

- 3.3. Após o preenchimento de todos os itens do formulário eletrônico - Ficha Cadastral, o candidato deverá clicar em “salvar e avançar” para confirmar a sua Inscrição.
- 3.4. É de inteira responsabilidade do candidato à veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este Processo Seletivo, que serão divulgados por meio do site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai).
- 3.5. O **SENAI DR DF** não se responsabilizará por **solicitação de inscrição** via internet **não** recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a correta transferência de dados.
- 3.6. Somente devem ser declaradas na **Ficha Cadastral** as informações passíveis de comprovação documental.
- 3.7. A comprovação de todas as informações cadastradas deverão ser entregues na Gerência de Desenvolvimento Organizacional, localizado no seguinte endereço SIA Trecho 3 Lote 225 – SUBSOLO - Ed. FIBRA, na data provável de 14 de setembro e 15 de setembro de 2015, conforme horários que serão estipulados no comunicado a ser divulgado posteriormente no site [www.sistmafibra.org.br/senai](http://www.sistmafibra.org.br/senai).
- 3.8. Para fazer sua inscrição é imprescindível que o candidato possua número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado.
- 3.9. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados: Banco do Brasil, Caixa, Correios ou Receita Federal, em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições.
- 3.10. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que utilizar informações de outra pessoa.
- 3.11. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o SENAI do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a ficha cadastral de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 3.12. É vedada a participação de candidatos que tenham sido demitidos do SISTEMA FIBRA – Federação das Indústrias do Distrito Federal (SESI, SENAI, FIBRA e IEL) por justa causa ou por recomendação de processo de sindicância.
- 3.13. Condições mínimas para a inscrição no Processo Seletivo:
- Ter no mínimo 18 anos de idade completos na data da contratação.
  - Estar quite com o Serviço Militar.
  - Estar em gozo dos direitos Políticos e Cíveis.

## EDITAL Nº 003 / 2015

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

#### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

- Preencher os pré-requisitos exigidos para o cargo conforme item 2.5 deste Edital.
- 3.14. As Pessoas com Deficiência (PcD) assim entendidos aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas nos termos do Decreto Federal nº 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição neste Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorrem.
  - 3.14.1. A ordem de classificação, quando da divulgação do Resultado Final, será estritamente obedecida conforme nota obtida na classificação do candidato, independentemente, se este é ou não PcD.
- 3.15. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

#### 3.16 Das Disposições Gerais sobre a inscrição

- 3.16.1. São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pela Secretaria da Justiça e Segurança (SJS) e/ou Secretaria de Segurança Pública, pelos Ministérios Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos); passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como identidade; carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente no caso do modelo novo, aprovado pelo artigo 159 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).
- 3.16.2. São serão aceitos como documentos de identidade: CPF, certidão de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis ou danificados.
- 3.16.3. É vedada a inscrição extemporânea, via fax, via postal ou via correio eletrônico.
- 3.16.4. O candidato deverá efetuar uma **única** inscrição no Processo Seletivo.
- 3.16.5. As informações prestadas no formulário eletrônico (**Ficha cadastral**) serão de inteira responsabilidade do candidato. Neste formulário eletrônico deverão constar as informações referentes à dados pessoais, formação acadêmica, cursos complementares e histórico profissional.
  - 3.16.5.1. Serão considerados para fins de pontuação as informações que forem preenchidas no formulário eletrônico (Ficha Cadastral).
- 3.16.6. O candidato que necessitar de qualquer tipo de cuidado especial para a realização das etapas, quando do preenchimento deste, deverá informar no campo do formulário eletrônico destinado a esse fim. Para tanto, deverá indicar claramente quais os

## EDITAL Nº 003 / 2015

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

#### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

recursos especiais necessários (materiais, equipamentos).

- 3.16.7. A solicitação de condições especiais será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 3.16.8. A relação de candidatos com inscrições homologadas será disponibilizada no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai), na data provável de **11 de setembro 2015**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento desta informação.
- 3.16.9. A confirmação do local, data e o horário de realização das etapas será disponibilizado no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai) por meio de Comunicado, **devendo o candidato observar os comunicados** que serão publicados relativos ao objeto deste edital.
- 3.16.10. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identificação, sexo, data de nascimento e/ou outros poderão ser corrigidos somente no período destinado para as inscrições. Após o encerramento das inscrições, qualquer alteração cadastral só será possível no dia das respectivas etapas, em formulário específico que será disponibilizado no local da realização das etapas.
- 3.16.11. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai). Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas do processo seletivo.

#### 4. ETAPAS DO PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

4.1. O presente processo de recrutamento e seleção terá **03 (três) etapas**, sendo a **1ª etapa** com caráter **eliminatório e classificatório** composta de Análise da Comprovação da Capacidade Técnica, a **2ª etapa**, com caráter **eliminatório e classificatório**, composta de Prova Discursiva (PD) e a **3ª etapa** com caráter **classificatório** composta de Avaliação de Competências.

##### 4.2. DA 1ª ETAPA: Análise da Comprovação da Capacidade Técnica (ACCT) - Caráter: Eliminatório e Classificatório

- 4.2.1. Somente participarão da **1ª etapa** do Processo Seletivo aqueles candidatos que efetuaram a inscrição e o preenchimento da ficha cadastral de forma correta.
- 4.2.2. Após a análise das **Fichas Cadastrais** serão atribuídos os seguintes pontos para fins de classificação do candidato:

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

Tabela 01

| ITEM                     | ENSINO SUPERIOR<br>Formação e Experiência Profissional                                                                                                 | Valor Unitário                            | Valor Máximo |
|--------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|--------------|
| 01                       | Certificado de cursos de <b>aperfeiçoamento</b> ou <b>especialização</b> voltados para a área de <b>Educação</b> , com carga horária mínima de 360h/a. | 5,0 pontos para cada curso realizado      | 15,0         |
| 02                       | Participação em cursos de curta duração (mínimo de 40h/a), conferências, seminários e workshops relacionados à área de <b>Educação</b> .               | 1,0 para cada curso realizado             | 10,0         |
| 03                       | Participação em cursos de curta duração (mínimo de 8h/a), conferências, seminários e workshops relacionados à área de <b>Educação</b> .                | 1,0 para cada curso realizado             | 5,0          |
| 04                       | Tempo de experiência profissional relacionado ao cargo pretendido.                                                                                     | 5,0 pontos para cada 01 (um) de exercício | 40,0         |
| <b>Pontuação Máxima:</b> |                                                                                                                                                        |                                           | <b>70,0</b>  |

4.3. A pontuação máxima para esta **1ª etapa** será de **70 (setenta) pontos**. A pontuação mínima, para fins de classificação para a **2ª etapa deste Processo Seletivo**, será de **42 (quarenta e dois) pontos**.

**4.4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE DA ANÁLISE DE COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA (ACCT)**

4.5. A nota final de cada candidato, para fins de **classificação na Análise de Comprovação da Capacidade Técnica (ACCT)**, será estabelecida pelo somatório da pontuação obtida em cada item.

4.5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de total de pontos de acordo com a Nota obtida na **Análise de Comprovação da Capacidade Técnica (ACCT)**.

4.5.2. Na hipótese de igualdade de nota final, constitui-se critério de desempate para definição da classificação nesta 1ª etapa:

- a) Maior pontuação no item 1 da tabela 01.
- b) Maior pontuação no item 4 da tabela 01.
- c) Maior pontuação no item 2 da tabela 01.

4.5.3. Em caso de persistência do empate será utilizado o seguinte critério para a definição da classificação nesta 1ª etapa:

- a) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

**4.6. DA 2ª ETAPA: PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO - Caráter: Eliminatório e Classificatório**

- 4.6.1. A prova Discursiva – Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de **02 (duas) questões a serem desenvolvidas** e com o grau de dificuldade compatível ao nível de escolaridade mínimo exigido no item 2.1 deste Edital e abordará **o conteúdo programático citado no Anexo I** deste Edital. O total máximo de pontos obtidos na prova será de **100,00 (cem) pontos**.
- 4.6.2. **Será eliminado** o candidato que **não obtiver 60,00 (sessenta) pontos, no mínimo, nessa PD ou zerar uma das questões**.
- 4.6.3. A prova discursiva consistirá na elaboração de respostas dissertativas e/ou descritivas a uma situação problemática com sua respectiva solução, com um total mínimo de 15 (quinze) linhas e no máximo 30 linhas **para cada questão** formulada pela banca examinadora, referente ao conteúdo programático constante no Anexo I deste edital, primando pela clareza, precisão, consistência e concisão.
- 4.6.4. As questões da prova discursiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
- 4.6.5. A prova discursiva terá o objetivo de avaliar os conhecimentos específicos, pertinentes ao cargo, constantes do **Anexo I** deste edital e, ainda, conhecimento do tema, a capacidade de expressão na modalidade escrita e o uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa. O candidato deverá produzir, com base na questão formulada pela Banca Examinadora, respostas dissertativas, primando pela coerência e pela coesão.
- 4.6.6. A prova discursiva deverá ser manuscrita, em letra legível, **com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
- 4.6.7. A folha de respostas definitiva da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra ou marca que a identifique, exceto no campo apropriado, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.
- 4.6.8. A folha de respostas definitiva será o único documento válido para a correção da prova discursiva. A folha para rascunho, contida no caderno de prova, é de preenchimento facultativo e não valerá para tal finalidade.

## EDITAL Nº 003 / 2015

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

#### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

4.6.9. A folha de respostas definitiva não será substituída por erro de preenchimento do candidato;

4.6.10. O candidato receberá **nota zero** na prova discursiva em casos de fuga do assunto abordado nas questões, de não haver respostas para as questões ou de identificação e/ou resposta em local indevido.

#### 4.7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

4.7.1. A prova discursiva será corrigida conforme critérios a seguir:

4.7.1.1. Nas respostas avaliadas, a adequação ao tema, a argumentação, a coerência e a elaboração crítica, totalizarão a nota relativa ao domínio do conhecimento específico, assim distribuídos:

- a) Argumentação (AR), pontuação máxima igual a 60,00 (sessenta) pontos, sendo 30,00 (trinta) pontos para cada questão. Será verificada a especificação do tema, o conhecimento do assunto, a seleção de ideias distribuídas de forma lógica, concatenadas e sem fragmentação e a apresentação de informações fatos e opiniões pertinentes ao tema, com articulação e consistência de raciocínio, sem contradição estabelecendo um dialogo contemporâneo.
- b) Coerência Crítica Argumentativa (CCA), pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos, sendo 10,00 (dez) pontos para cada questão. Será verificada a coerência argumentativa (seleção e ordenação de argumentos relações de implicação ou de adequação entre premissas e, as conclusões que dela tiram ou entre afirmações e as consequências que delas decorrem). Além do uso dos aspectos legais que abordam o tema.
- c) Elaboração Crítica e Sugestiva (ECS), pontuação máxima igual a 20,00 (vinte) pontos, sendo 10,00 (dez) pontos para cada questão. Será verificada a elaboração de proposta de intervenção relacionada ao tema abordado e a pertinência dos argumentos selecionados fundamentados em Conhecimento Técnico e Prático estabelecendo relações lógicas, que visem propor valores e conceitos.

4.7.2. A nota da prova discursiva será computada pelo somatório dos pontos obtidos em cada um dos itens de acordo com os critérios acima.

4.7.3. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado.

EDITAL Nº 003 / 2015

## PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

- 4.7.4. Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.
- 4.7.5. O total mínimo para classificação do candidato será de **60 (sessenta) pontos** na Prova Discursiva (PD) – Estudo de Caso.
- 4.7.6. O candidato que obtiver **nota inferior a 60 (sessenta) pontos na prova discursiva (PD) – Estudo de Caso ou zerar uma das questões será eliminado** deste Processo Seletivo.
- 4.7.7. Os itens da prova discursiva poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio do candidato.
- 4.7.8. Cada item da prova discursiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

#### 4.8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

- 4.8.1. O local, data e o horário de realização da prova serão publicados por meio de Comunicado no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai), até a data provável de **24 de setembro de 2015** após a confirmação das inscrições.
- 4.8.2. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das etapas do processo seletivo.
- 4.8.3. A **Prova Discursiva – Estudo de Caso** será realizada no Distrito Federal, em data, horário e local que serão divulgados após a confirmação das inscrições, oportunamente, por meio de Comunicado que será publicado no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai).
- 4.8.4. Será vedada a realização da prova fora do local designado pelo **SENAI DR DF**.
- 4.8.5. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de **30 minutos, portando:**
- a) Original de um dos documentos de identificação (com fotografia) relacionados no subitem 3.16.1.
  - b) Caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

- 4.8.6. Em caso de extravio dos documentos citados na alínea “a”, o candidato deverá apresentar Boletim de Ocorrência Policial com a discriminação de perda, roubo, furto ou extravio do mesmo, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.
- 4.8.7. A Confirmação de Inscrição não terá validade como documento de identificação.
- 4.8.8. Não serão aceitos protocolos nem cópias dos documentos citados, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos citados no item 3.16.1 desse edital.
- 4.8.9. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.
- 4.8.10. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 4.8.11. **Não será permitida**, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
- 4.8.12. No dia de aplicação das provas não serão permitido ao candidato **entrar e/ou permanecer** nos locais das provas com armas ou aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *data bank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador e outros). Caso o candidato leve alguma arma esta deverá ser apresentada à Coordenação Geral do Processo Seletivo. O descumprimento da presente orientação implicará na eliminação do candidato constituindo tentativa de fraude.
- 4.8.13. O **SENAI DR DF** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos causados aos mesmos.
- 4.8.14. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 4.8.15. A prova discursiva – estudo de caso deverá ser manuscrita, em letra legível, **com caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.

**EDITAL Nº 003 / 2015**

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

- 4.8.16. A folha de respostas definitiva da prova discursiva não poderá ser assinada, rubricada, nem conter qualquer palavra ou marca que a identifique, exceto no campo apropriado, sob pena de anulação da prova discursiva. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará a anulação da prova discursiva.
- 4.8.17. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de resposta definitiva sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da correção da folha de resposta definitiva.
- 4.8.18. Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta definitiva por erro do candidato.
- 4.8.19. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1h (uma hora) do início destas. A inobservância desse item acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no processo seletivo.
- 4.8.20. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização da prova, levando consigo o caderno de prova, após **2h (duas horas)** do início desta.
- 4.8.21. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as suas folhas de respostas definitivas, as folhas de rascunho.
- 4.8.22. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.
- 4.8.23. Será excluído deste Processo Seletivo, automaticamente, o candidato que:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
  - b) não apresentar o documento de identificação exigido no subitem 3.16.2, desse Edital;
  - c) não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
  - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
  - e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros,

EDITAL Nº 003 / 2015

## PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

notas, impressos não permitidos e calculadoras;

- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas seja este qual for;
- h) não devolver as folhas de respostas definitivas;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

4.8.24. No dia de realização das provas não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação desta e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou critérios de avaliação e de classificação.

4.8.25. Não será permitida a entrada de candidatos após o início das provas.

4.8.26. A duração máxima para a realização das provas será de **3h (três horas)**.

#### 4.9. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE – 2ª Etapa

4.9.1. A nota final de cada candidato, para fins de **classificação na 2ª etapa**, será estabelecida pela pontuação obtida na **Prova Discursiva (PD) – Estudo de Caso de conhecimentos específicos**.

4.9.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de total de pontos de acordo com a Nota obtida na 2ª etapa.

4.9.3. Na hipótese de igualdade de notas, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação nesta etapa:

- a) Maior pontuação na Análise de Comprovação da Capacidade Técnica – ACCT
- b) Maior pontuação na questão nº 02 da Prova Discursiva – Estudo de Caso;
- c) Maior pontuação na questão nº 01 da Prova Discursiva – Estudo de Caso;
- d) Maior idade.

#### 4.10. DA 3ª ETAPA: AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - Caráter: Classificatório

4.10.1. Esta **3ª etapa** com **caráter classificatório**, será realizada por uma banca examinadora e terá duração provável de 30 minutos. Serão formuladas aos candidatos perguntas específicas / técnicas, com o intuito de investigar competências, tais como: **Desenvolvimento Profissional, Interação, Comprometimento Organizacional, Iniciativa, Adaptabilidade e Uso Adequado de Recursos**.

EDITAL Nº 003 / 2015

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

**4.10.2. Critérios de pontuação:**

| COMPETÊNCIAS                                                                                                                                                                                                                       | PONTUAÇÃO | CRITÉRIO                                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------------------------------------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Desenvolvimento Profissional;</li><li>• Interação;</li><li>• Comprometimento Organizacional;</li><li>• Iniciativa;</li><li>• Adaptabilidade;</li><li>• Uso Adequado de Recursos.</li></ul> | 10        | Apresentou a Competência com Excelência                        |
|                                                                                                                                                                                                                                    | 7         | Apresentou a Competência em grande parte                       |
|                                                                                                                                                                                                                                    | 5         | Apresentou a Competência, mas necessita de maior aprimoramento |
|                                                                                                                                                                                                                                    | 3         | Apresentou a Competência parcialmente                          |
|                                                                                                                                                                                                                                    | 0         | Não foi possível evidenciar a competência                      |

4.10.3. Cada competência avaliada terá pontuação máxima de **10 (dez) pontos**. Sendo a pontuação máxima obtida na 2ª etapa é de **60 (sessenta) pontos**.

4.10.4. A Divulgação da lista dos candidatos convocados para esta 2ª Etapa Avaliação de Competências, bem como a confirmação da data e horários dessa etapa será publicada por meio de comunicado e disponibilizada no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato este acompanhamento.

4.10.5. **Serão convocados para realização desta etapa, os 10 (dez) primeiros candidatos que atingirem a maior pontuação na 1ª Etapa, respeitada a ordem de classificação dos candidatos.**

4.10.6. Durante o período de validade do presente processo seletivo, após a convocação de todos os candidatos classificados, a entidade, em análise de conveniência e oportunidade, se resguarda ao direito de convocar os candidatos remanescentes, classificados na primeira etapa, para realização da segunda etapa deste processo seletivo, respeitadas a ordem de classificação.

4.10.7. Estarão automaticamente desclassificados do Processo Seletivo os candidatos que não comparecerem para realizar qualquer uma das etapas acima para quais forem convocados.

**4.11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE FINAL**

4.11.1. A nota final de cada candidato, para fins de **classificação final**, será estabelecida pelo somatório das pontuações obtidas na **1ª Etapa, 2ª Etapa e 3ª Etapa**.

$$\text{Nota Final} = 1^{\text{a}} \text{ Etapa} + 2^{\text{a}} \text{ Etapa} + 3^{\text{a}} \text{ Etapa}$$

4.11.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos de acordo com a Nota Final.

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

4.11.3. Na hipótese de igualdade de nota final, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- a) Maior pontuação na Avaliação de Competências (3ª Etapa);
- b) Maior pontuação obtida na Prova Discursiva (PD) – Estudo de Caso (2ª Etapa);

4.11.4. Em caso de persistência do empate serão utilizados então os seguintes critérios para a definição da classificação final:

- a) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

**5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS – Recursos Administrativos da 1ª, 2ª e 3ª Etapas - (Análise da Comprovação da Capacidade Técnica, Prova Discursiva e Avaliação de Competências).**

**5.1. DA ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA – 1ª ETAPA:**

5.1.1. O Resultado da **1ª ETAPA: Análise da Comprovação da Capacidade Técnica (ACCT)**, será divulgado na internet no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai).

5.1.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de um dia útil, contados a partir da data da divulgação do resultado preliminar da ACCT – 1ª Etapa, nos seguintes horários:

- No primeiro dia útil: das 9h às 11h45min e das 13h30min às 17h.

5.1.3. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, após a publicação do resultado da 1ª Etapa, mediante modelo “formulário para interposição de Recursos Administrativo”, **que estará disponível no site** [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai).

5.1.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, digitado com as seguintes informações essenciais: número do edital do Processo Seletivo, nome do candidato, identidade, CPF, endereço, telefone, cargo a que está concorrendo, número de inscrição e assinatura do candidato e o apontamento do item questionado conforme tabela 01.

5.1.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

5.1.6. Os recursos, **impressos em 01 (uma) via**, deverão ser endereçados à **Gerência de Desenvolvimento Organizacional - GEDES** e entregues pessoalmente no **PROTOCOLO DO ED. FIBRA**, localizado no seguinte endereço: **SIA Trecho 03 Lote 225 – SUBSOLO**, conforme horários definidos no subitem 5.2.

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

- 5.1.7. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento específico. Conforme informações que constarão no formulário disponibilizado na abertura do prazo determinado para a Interposição do Recurso.
- 5.1.7.1.** O formulário para Interposição de Recursos Administrativos será disponibilizado no site, após a divulgação do gabarito preliminar.
- 5.1.8. O recurso deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, mediante modelo **“Formulário para Interposição de Recurso Administrativo”**, que estará disponível no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai), após a publicação do gabarito preliminar.
- 5.1.9. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento específico.
- 5.1.10. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, internet ou outro meio que não seja o estabelecido no subitem 5.1.7.
- 5.1.11. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 5.1.12. Os recursos julgados serão respondidos e enviados diretamente para o e-mail do candidato e quando for de interesse de todos, será divulgado no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai). Não será possível o conhecimento do resultado por meio de telefonema.
- 5.1.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato o fornecimento correto dos seus dados pessoais, bem como do e-mail quando do preenchimento do formulário para a interposição do recurso.
- 5.1.14. Se do exame do recurso resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos independentemente de terem estes recorridos.
- 5.1.15. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recursos de gabarito definitivo.
- 5.1.16. O SENAI se reserva ao direito de não receber recursos que estejam em desacordo com os requisitos pré-estabelecidos nos subitens 5.1.4; 5.1.5; 5.1.6; 5.1.7; 5.1.8; e 5.1.9 desse edital.
- 5.1.17. A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 5.1.18. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora do Processo Seletivo serão preliminarmente indeferidos.

## PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

5.1.19. Após a análise e resposta de possíveis recursos interpostos, será divulgado o Resultado oficial da ACCT – 1ª Etapa no site da Entidade.

#### 5.2. DAS PROVAS DISCURSIVAS - ESTUDO DE CASO – 2ª ETAPA:

5.2.1. O Resultado Preliminar da Prova Discursiva será divulgado na Internet no site [www.sistemafibra.org.br](http://www.sistemafibra.org.br).

5.2.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da **Prova Discursiva (PD)** disporá de **(01) um dias úteis** para fazê-lo, a contar do dia **subsequente ao da divulgação do Resultado**, no horário das **9 horas às 17 horas, para interposição dos recursos**, observados o horário oficial de Brasília/DF e conforme divulgado no site da Instituição através de comunicado.

5.2.3. As demais informações para a interposição de recursos da prova discursiva – estudo de caso seguirão o padrão conforme disposto nos subitens de 5.1.5 a 5.1.18.

#### 5.3. DAS AVALIAÇÕES DE COMPETÊNCIAS:

5.3.1. O Resultado Preliminar das Avaliações de Competências será divulgado na Internet no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai).

5.3.2. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado preliminar da **Avaliação de Competências (AC)** disporá de **(01) um dia útil** para fazê-lo, a contar do dia **subsequente ao da divulgação do Resultado preliminar**, no horário das **9 horas às 17 horas**, nos dois dias disponíveis **para interposição dos recursos**, observados o horário oficial de Brasília/DF e conforme divulgado no site da Instituição através de comunicado.

5.3.3. As demais informações para a interposição de recursos das Avaliações de Competências seguirão o padrão conforme disposto nos subitens de 5.1.5 a 5.1.18.

#### 6. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. A relação de resultado final por ordem de classificação do candidato será divulgada no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai).

6.2. Os candidatos remanescentes que forem aprovados, obedecidas à ordem de classificação final, poderão ser convocados em caso de:

- a) Desclassificação dos candidatos aprovados.
- b) Desistência dos primeiros classificados.
- c) Desligamento dos primeiros colocados durante a vigência do contrato.

## EDITAL Nº 003 / 2015

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

#### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

- d) Abertura de novas vagas com o mesmo perfil exigido neste Edital e conforme prazo de validade definido no subitem 8.4 deste Processo Seletivo a contar do Resultado Final.

6.3. Não serão fornecidas informações a respeito do resultado final por meio de telefonemas.

6.4. **O candidato, caso aprovado, deverá manter atualizado seu endereço perante o SENAI DR DF enquanto estiver participando do processo seletivo. Para tanto, deverá enviar e-mail para [recursoshumanos@sistemafibra.org.br](mailto:recursoshumanos@sistemafibra.org.br). São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.**

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A admissão no cargo fica condicionada à aprovação em inspeção médica a ser realizada pelo serviço médico da entidade e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

7.2. Serão desclassificados desse Processo Seletivo os candidatos aprovados que não apresentarem, no prazo estipulado pelo **SENAI DR DF**, quando da convocação, a documentação exigida para fins admissionais.

7.3. Os candidatos aprovados, **quando convocados pela Entidade**, deverão comparecer ao edifício Sede do SENAI DR DF, **Gerência de Desenvolvimento Organizacional**, localizado no SIA Trecho 03 Lote 225 – SUBSOLO, a fim de retirar os documentos de EXAME ADMISSIONAL e de abertura de conta corrente bancária (Banco do Brasil), bem como para entregar os seguintes documentos:

a) somente originais:

- 01 (uma) foto 3x4 identificada;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- NADA CONSTA Criminal Estadual **TJDF** (deverá ser retirado no próprio Tribunal ou no site [www.trf1.jus.br/servicos/certidao/](http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao/)).
- NADA CONSTA Criminal Federal **TRF** (deverá ser retirado no próprio Cartório ou no site <http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>).

b) originais e cópias legíveis:

- Documento de Identificação com fotografia nacionalmente aceita.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que contém a fotografia e filiação).
- Título de Eleitor.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Comprovante de Residência atualizado com CEP.
- Certidão de Casamento.
- Certidão de Nascimento dos Filhos.

## EDITAL Nº 003 / 2015

### PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

#### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

- Caderneta de Vacinação dos dependentes (crianças até 05 anos).
- Cartão do PIS/PASEP.
- Certificado de Reservista (Homens).
- Comprovante de Escolaridade/Diploma.
- Todos os documentos que comprovam os pré-requisitos citados no item 2.5 desse edital.

d) Para fins de adesão ao Plano de Saúde – originais e cópias legíveis dos dependentes:

- Certidão de Nascimento;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Documento de Identificação com fotografia nacionalmente aceita.

7.4. O candidato aprovado oportunamente firmará **CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO**, com o SENAI DR DF, ficando este sujeito a 02 (dois) períodos de 45 (quarenta e cinco) dias, **A TÍTULO DE EXPERIÊNCIA**, cujo início dar-se-á em data a ser designada oportunamente pela Entidade.

7.5. Os novos empregados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, portanto, sujeitos aos dispositivos legais previstos na CLT, Título IV – **DO CONTRATO INDIVIDUAL DO TRABALHO**.

7.6. Após assinatura do contrato de trabalho o novo empregado trabalhará, conforme demanda da entidade, em qualquer das Unidades Operacionais do SENAI DR DF (Setor de Indústria, Taguatinga, Gama e Sobradinho) ou em outros locais onde existam atendimentos realizados a critério de conveniência, oportunidade e necessidade da Entidade.

#### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações por ele prestadas, bem como acompanhar todos os atos e comunicados que serão divulgadas por meio do site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai) referentes a esse Processo Seletivo.

8.2. Quaisquer alterações referentes aos termos desse Processo Seletivo serão objeto de publicação no site [www.sistemafibra.org.br/senai](http://www.sistemafibra.org.br/senai).

8.3. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados que serão divulgados não podendo alegar este desconhecimento em qualquer uma das fases do processo seletivo.

8.4. O presente Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano a partir da data da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado, 1 (uma) única vez, por igual período, obedecidas às disposições da Instrução Normativa de Pessoas 001 – Contratação de Empregados, da Entidade.

8.5. **Em caso de desistência temporária**, o candidato renuncia à sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados aguardando nova convocação que



EDITAL Nº 003 / 2015

## PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL

### ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)

poderá ou não se efetivar no período de vigência deste processo seletivo. Neste caso, o candidato terá uma única oportunidade de aceitar uma nova oferta, sendo assim considerada desistência definitiva deste processo seletivo.

- 8.6. Após a convocação dos candidatos convocados para realização **da 3ª Etapa**, em análises de conveniência e oportunidade, se resguardam ao direito de convocar os candidatos remanescentes (obedecendo à ordem de classificação). E o **candidato que optar pela desistência temporária**, poderá ter nova oportunidade após a convocação destes, uma única vez, conforme especificado no **item 8.5**.
- 8.7. O SENAI DR DF a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Recrutamento e Seleção no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas.
- 8.8. Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, serão dirimidos pela Gerência de Desenvolvimento Organizacional / Coordenação de Gestão de Talentos.

Brasília – DF, 3 de setembro de 2015.

**ALBANO ESTEVES DE ABREU**  
DIRETOR REGIONAL DO SENAI-DR/DF



**EDITAL Nº 003 / 2015**

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

**ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**✓ PROVA DISCURSIVA – ESTUDO DE CASO**

- As teorias da aprendizagem
- Didática na Educação Profissional
- Processo ensino e aprendizagem
- Projeto Político Pedagógico
- Regimento Escolar
- Avaliação do processo de ensino e aprendizagem
- Processo de planejamento do Coordenador Pedagógico
- LDB
- Desafios da educação brasileira
- Pedagogia de projetos
- Formação continuada de professores
- Função sociocultural da escola
- Currículo escolar
- Psicologia da educação
- Educação inclusiva
- Atuação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
- Órgãos normativos da educação



EDITAL Nº 003 / 2015

**PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL**

**ANALISTA DE EDUCAÇÃO - (Nível Superior)**

**ANEXO II**

**AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

**COMPETÊNCIAS AVALIADAS NA AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

|                                                                                                                                                                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. <u>Desenvolvimento Profissional</u> - Buscar ampliar o conhecimento profissional e pessoal, inclusive independente das ofertas institucionais, para apresentar melhor desempenho em resultados.              |
| 2. <u>Interação</u> - Construir um bom relacionamento interpessoal, comunicando-se de forma clara e objetiva, com respeito aos limites e às diferenças individuais e grupais.                                   |
| 3. <u>Comprometimento Organizacional</u> - Realizar as atribuições do cargo com qualidade e dentro dos prazos, contribuindo para o alcance dos objetivos da organização, com respeito às normas institucionais. |
| 4. <u>Iniciativa</u> - Identificar e antecipar problemas e oportunidades, propondo soluções para melhorias de produtos e processos, que estejam alinhadas às diretrizes organizacionais.                        |
| 5. <u>Adaptabilidade</u> - Adaptar-se às situações inesperadas, demonstrando flexibilidade na busca de soluções e zelando pela estratégia da instituição.                                                       |
| 6. <u>Uso Adequado de Recursos</u> - Utilizar os recursos institucionais de forma consciente, garantindo a otimização e durabilidade com foco na redução de custos.                                             |

\* \* \*